

NOVO

Fluxo de Recolhimento

dos valores apreendidos e vinculados a
procedimentos de apuração de atos infracionais

COINJ - Coordenadoria da Infância e da Juventude




TJMG

Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais



Esta cartilha tem como objetivo explicar as regras sobre a arrecadação de valores apreendidos em procedimentos de apuração de atos infracionais atribuídos a adolescentes.

Com base no [Provimento Conjunto nº 90/2020](#),  já atualizado, reunimos aqui as principais orientações para magistrados, servidores e demais profissionais da infância e juventude.

Sumário

O que mudou? _____	3
Por que mudou? _____	4
Como deve ser feita a arrecadação agora? _____	5
Fluxo _____	6
Considerações finais _____	7

O que mudou?

ANTES

O Provimento Conjunto nº 90/2020 permitia a arrecadação de valores pela guia do tipo “Pena de Prestação Pecuniária”, nos casos vinculados à medida socioeducativa de reparação de danos.

AGORA

Com a nova redação do provimento, não existe essa possibilidade. Só é permitido arrecadar valores apreendidos em procedimentos de apuração de atos infracionais atribuídos a adolescentes.

Sendo assim, a arrecadação deve ser realizada exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias (GRCTJ), no tipo “Perdimento de valor apreendido”.

Por que mudou?

A mudança aconteceu por dois motivos principais:

1 AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL

Não existe previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para a aplicação de pena pecuniária.

Assim, vincular valores arrecadados à medida socioeducativa de reparação de danos era uma prática sem fundamentos jurídicos, considerada inadequada.

2 NECESSIDADE DE RASTREABILIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL

Com a nova regra, só é possível arrecadar por meio da GRCTJ no tipo “Perdimento de valor apreendido”.

Isso permite relacionar cada valor ao processo, à comarca e à unidade gestora responsável.

Assim, mesmo que a guia ou o comprovante de pagamento sejam extraviados, a COINJ consegue localizar e conferir os valores arrecadados com segurança e transparência.

Como deve ser feita a arrecadação agora?

Arrecadar os valores somente pela Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias – GRCTJ, no tipo: **“Perdimento de valor apreendido”**.



É proibido usar qualquer outro tipo de guia.



É obrigatório informar o número do processo judicial ao gerar a guia.

FLUXO



Considerações finais

Em caso de dúvidas ou se precisar de apoio, entre em contato com a Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ:



[Página da Infância e Juventude](#) no Portal TJMG



coinj@tjmg.jus.br



(31) 3247-8409



TJMG

Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais

